



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tcetoc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 242/2022

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição, instalação, retirada e manutenção de persianas, destinadas a atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, por meio de Sistema de Registro de Preço.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a aquisição, instalação, retirada e manutenção de persianas, via procedimento licitatório através de Ata de Registro de Preço, nos Termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2.002, visa o atendimento das necessidades deste TCE, com a diminuição da luminosidade interna, melhoria das condições de trabalho dos servidores e proteção do patrimônio público como: mobiliários e equipamentos eletrônicos, visando ainda a economia quanto ao consumo de energia elétrica e o aspecto visual dos prédios. A entrega será efetuada mediante **Solicitação** feita pela Coordenadoria de Manutenção e Transporte, conforme descrito no item 3, deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	<p>PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT - Fornecimento e Instalação - CATMAT 420452</p> <p>PERSIANA, MATERIAL: TECIDO BLACKOUT, TIPO: VERTICAL, APLICAÇÃO: AMBIENTE PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRILHOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, GIRO 180 GRAUS, LARGURA LÂMINA:90 MM</p> <p>Garantia mínima: 12 meses</p> <p>Principais Características</p> <p>Tecido atóxico, composto por aproximadamente 88% poliéster e 12% juta, fachada em tons de bege, trilho superior em alumínio, alto bloqueio contra raios UV, nível de escurecimento e privacidade opaco, suportes para parede ou teto, peças internas e externas em polietileno, pêndulo e cordões em nylon na cor branca, recolhimento lateral ou bilateral, lâminas de 90mm.</p>	M ²	150,00

2.	<p>PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT – Retirada e Manutenção - CATSERV 25321</p> <p>PERSIANA, MATERIAL: TECIDO BLACKOUT, TIPO: VERTICAL, APLICAÇÃO: AMBIENTE PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRILHOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, GIRO 180 GRAUS, LARGURA LÂMINA:90 MM</p> <p>Principais Características</p> <p>Tecido atóxico, composto por aproximadamente 88% poliéster e 12% juta, fachada em tons de bege, trilho superior em alumínio, alto bloqueio contra raios UV, nível de escurecimento e privacidade opaco, suportes para parede ou teto, peças internas e externas em polietileno, pêndulo e cordões em nylon na cor branca, recolhimento lateral ou bilateral, lâminas de 90mm.</p>	M²	250,00
----	--	----	--------

4. DO QUANTITATIVO

4.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de solicitar o item especificado.

5. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. O material deverá ser entregue mediante Solicitação de Fornecimento, no setor de Almoxarifado deste Tribunal de Contas, situado na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 01 e 02 no município de Palmas/TO; em dias úteis das 12:00 às 18:00 horas;

5.2. O serviço de instalação do material deverá ser previamente agendado junto à Diretoria Geral de Administração e Finanças ou servidor por ela designado, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da CONTRATADA;

5.3. O prazo para entrega do material e instalação das persianas será de no máximo **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Solicitação de Fornecimento**, para o item 3.1 - PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT - Fornecimento e Instalação;

5.4. O prazo para retirada e manutenção das persianas será de no máximo **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Solicitação de Fornecimento**, para o item 3.2 - PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT - Retirada e Manutenção;

5.5. Mediante o recebimento do empenho e da Solicitação de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega e instalação dos materiais.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. As persianas instaladas serão recebidas provisoriamente, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega e a instalação, para verificação da conformidade das especificações constantes deste Termo de Referência;

6.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, será formalizada a aceitação definitiva, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

6.3. No caso de execução do objeto em desconformidade com o especificado no contrato, haverá rejeição

parcial ou total, sendo a contratada notificada por escrito;

6.4. A notificação referida no item 6.3. suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrá à conta dos recursos:

7.1.1. Programa de Trabalho 01.122.1171.2208, elemento de despesa 33.90.30, subitem 15 e fonte 0500, para o item 1 - Fornecimento e Instalação;

7.1.2. Programa de Trabalho 01.122.1171.2208, elemento de despesa 33.90.39, subitem 16 e fonte 0500, para o item 2 - Retirada e Manutenção.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto descrito neste Termo de Referência.

8.2. O documento de capacidade técnica, exigido no item anterior, deverá ser no nome da licitante, para comprovação de sua aptidão para desempenho de atividade pertinente, bem como ser compatível em características com o objeto desta licitação, na seguinte quantidade mínima:

8.2.1. (50% do item 1), ou seja 75,00 M2 de **Fornecimento e Instalação - CATMAT 420452 - PERSIANA, MATERIAL: TECIDO BLACKOUT, TIPO: VERTICAL, APLICAÇÃO: AMBIENTE PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRILHOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, GIRO 180 GRAUS, LARGURA LÂMINA:90 MM.**

8.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

8.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.5. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos de capacidade técnica apresentados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A Contratante será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

9.2. Durante a execução do contrato a Contratante deverá:

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar recursos orçamentários e financeiros suficientes para custear as aquisições;

c) processar e liquidar a fatura correspondente às aquisições, através de ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando à boa execução da entrega e instalação dos produtos;

d) fiscalizar o recebimento do produto e execução da instalação, podendo o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de

Referência;

e) zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a aquisição do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, afora outras não previstas neste Termo de Referência e que por lei couberem:

a) observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa das funções específicas;

b) manter durante a execução dos serviços, pessoal habilitado e devidamente uniformizado e identificado;

c) responder por quaisquer compromissos assumidos, bem como qualquer prejuízo, inclusive negligência, imperícia ou imprudência, casual ou proposital, que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

d) atender prontamente as solicitações do TCE/TO quanto ao fornecimento do material e sua instalação, nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, a partir da data de solicitação feita pela Diretoria Geral de Administração e Finanças ou por servidor por ela designado;

e) responder pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a instalação do objeto tais como: ferragens, puxadores, quadros, trilhos, elementos de vedação e fixação, limpeza da área de instalação, testes e regulagens;

f) entregar o material em perfeito estado e embalado adequadamente, acompanhado de nota fiscal discriminando o objeto de acordo com o solicitado;

g) entregar a nota fiscal acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal;

h) substituir quaisquer materiais que não estejam dentro dos padrões de qualidade solicitado, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou que não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho. O prazo máximo para a substituição será de 48 (quarenta e oito horas), ficando a CONTRATADA responsável pelo ônus decorrente do fato;

i) manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

j) acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos necessários quando solicitados;

k) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades sobre qualquer defeito apresentado no objeto;

l) pagar os salários de seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste Termo de Referência, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, isentando o CONTRATANTE de todo e qualquer ônus;

10.2. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

10.3. Os preços prepostos serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, fretes, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos sociais, despesas com deslocamento e alimentação de pessoal) e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste Termo de Referência, pertinentes à entrega e a instalação do objeto.

11. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial do TCE/TO.

11.2. A vigência do contrato será a partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, até o total adimplemento do objeto, desde que não ultrapasse o exercício financeiro vigente.

11.3. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia dos bens.

12. GARANTIA

12.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, e contra defeitos de instalação de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, será o Servidor Norberto Norberlandi, Cargo Assessor III, matrícula nº 27.021-6 e o fiscal de contrato o servidor Bernardo Alves de Senna, cargo Assessor II, matrícula nº 27.015-8, e em sua ausência pelo servidor Rafael Coelho Pires Jorge, cargo Assessor II, matrícula nº 27.000-0.

13.2. A fiscalização para entrega do objeto será realizada pela Coordenadoria de Manutenção e Transporte juntamente com o servidor Bernardo Alves de Senna, responsável a qual compete:

13.3. Acompanhar a entrega do objeto, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

13.4. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.

13.5. Informar à Diretoria Geral de Administração e Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega do objeto, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal para (os serviços efetivamente prestados) ou (os produtos efetivamente entregues) ao CONTRATANTE;

14.2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFE-TO, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;

14.3. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo o Fiscal do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

14.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

14.5. O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os (serviços prestados/ produtos entregues) não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas serão estabelecidas nas cláusulas do edital, em consonância com as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, e demais legislações aplicadas aos procedimentos licitatórios.

16. VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Com base na recomendação exarada pela Presidência desta Corte de Contas, por meio do Memorando GABPR (Doc. SEI nº [0249625](#)), emitido no Processo SEI nº [19.001817-8](#), fica vedado a adesão ao presente registro de preços.



Documento assinado eletronicamente por **NORBERTO NORBERLANDI, GESTOR DE CONTRATO**, em 05/09/2022, às 16:11, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0511024** e o código CRC **B07984AD**.
